



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 035/2026

Processo: 038/2026

Matéria: Projeto de Lei n° 033/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 30/07/2026

Relator: Ver. Elias Carlos Novello

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Inclui programa no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, autoriza a abertura de créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° **033/2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade incluir programa no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como autorizar a abertura de créditos especiais no orçamento do Município para viabilizar a execução do **Convênio Federal n° 964755**, destinado à construção de quadra esportiva e à aquisição de mobiliário para o Instituto Educar.

A proposição autoriza a abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contemplando despesas com obras e instalações, bem como aquisição de equipamentos necessários à execução do objeto do convênio.

Conforme dispõe o projeto, os recursos para cobertura dos créditos especiais serão provenientes do **Convênio Federal n° 964755**, no valor de **R\$ 450.000,00**, e da contrapartida municipal de **R\$ 4.500,00**, mediante redução de dotação orçamentária vinculada ao **Projeto 2034 – Manutenção do CMD e Espaços Esportivos**.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura analisar os aspectos orçamentários, financeiros e de impacto fiscal das proposições submetidas à apreciação desta Casa Legislativa.

No presente caso, a matéria trata da inclusão de programa no planejamento orçamentário municipal e da abertura de créditos especiais destinados à execução de investimentos na área da educação e da infraestrutura esportiva, por meio da construção de quadra esportiva e da aquisição de mobiliário para o Instituto Educar, utilizando recursos oriundos de convênio celebrado com o Governo Federal e da correspondente contrapartida financeira do Município.

Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que a proposição atende às exigências da **Lei Federal n° 4.320/1964**, promovendo a inclusão do programa no Plano Plurianual – PPA e na Lei de

Av. Julio de Mailhos, n° 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Diretrizes Orçamentárias – LDO, além de autorizar a abertura dos créditos especiais indispensáveis à execução das despesas previstas.

Constata-se, ainda, que o projeto identifica expressamente a origem dos recursos destinados ao financiamento da ação governamental, indicando o ingresso de recursos federais por meio do **Convênio Federal nº 964755**, bem como a correspondente contrapartida municipal, suportada mediante redução de dotação orçamentária específica, preservando a transparência, o equilíbrio da execução orçamentária e a adequada gestão dos recursos públicos.

Sob a ótica da responsabilidade fiscal, não se verificam impedimentos à aprovação da matéria, uma vez que a abertura dos créditos especiais está acompanhada da indicação das respectivas fontes de recursos, observando os princípios da legalidade, do equilíbrio fiscal, da transparência e do planejamento orçamentário previstos na legislação vigente.

A execução do convênio permitirá investimentos importantes na infraestrutura educacional do Município, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, esportivas e recreativas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade escolar.

Dessa forma, a proposição revela-se compatível com as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal, mostrando-se adequada sob os aspectos de competência desta Comissão.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 033/2026**, por entender que a proposição apresenta compatibilidade com as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal, contando com adequada indicação da origem dos recursos, da contrapartida municipal e da correspondente previsão orçamentária.

Este é o parecer que foi discutido e votado em **30 de julho de 2026**.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

Ver. Valdir Rodrigues

Presidente

Ver. Elias Carlos Novello

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. (a) Daniela Caitano da Silva Oliveira

Ver. João Gabriel da Silva

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059
E-mail: camarapontaors@gmail.com
Site: www.cmpontao.com.br

